PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº 387/84

"Dispoe sobre a venda de lotes de terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o que dispoe o Art.99 e seguintes da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972(Lei de Organização Municipal), a alienar os lotes de terrenos constantes do Ofício de nº 01/84 de 10 de agosto de 1.984, do Engenheiro desta Prefeitura.

Art.2º. Na venda dos lotes referidos no artigo 1º(primeiro) desta Lei deverão ser obedecidas as formalidades e respeitadas as legislaçoes especificas em vigor, aplicáveis à presente autorização para a venda.

Art.3º. Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 03(três) dias do mês de setembro de 1.984(mil e novecentos e oitenta e quatro).

Paulo Dejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 03(três) dias do mês de setembro de 1.984(mil e novecentos e oitenta e quatro).